

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 1982

PG. : _____

206

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CEDI - P. I. B.
DATA <u>31/12/86</u>
OD. <u>DKD33</u>

DECRETO Nº 87.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio — FUNAI, da área indígena denominada Rio Pindaré, localizada nos Municípios de Monção e Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art. 2º A área indígena, de que trata este Decreto, tem a seguinte delimitação.

Norte — inicia no marco MC 02, situado à margem esquerda do Rio Pindaré de coordenadas geográficas 03°37'17" S e 45°38'32" WGr., daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 85°16'12", na distância de 13.086,91 metros até o marco MC 03, de coordenadas geográficas 03°36'42" S e 45°31'29" WGr., situado à margem direita da BR 316, sentido Santa Inês/Belém; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 39°04'00", na distância de 3.533,33 metros até o marco MC 04, de coordenadas geográficas 03°35'13" S e 45°30'17" WGr., situado à margem direita do Igarapé Limoeiro; daí, segue pelo referido Igarapé, à jusante, na distância de 30.018,67 metros até o marco MC 01, de coordenadas geográficas 03°34'38" S e 45°24'11" WGr., situado na confluência do Igarapé Limoeiro com o Rio Pindaré.

Leste, Sul, Oeste — Do marco MC 01 segue pelo Rio Pindaré à montante, margem esquerda, na distância de 62.099,67 metros até o marco MC 02, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário Andreazza